



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA INTERNA Nº. 003/2020 (COVID-19)

Prorroga até 31 de outubro de 2020 as medidas previstas no Decreto Municipal nº 11.787, de 14 de setembro de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.805, de 30 de setembro de 2020, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020 e Portaria SEGER nº 49-R, de 14 de outubro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 119, §1º e incisos, da Lei Orgânica, bem como na Lei Municipal nº 1.192/2012, e no art. 1º do Decreto nº 11.787, de 14 de setembro de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.805, de 30 de setembro de 2020 (art. 3º),

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; a Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde nº 188/2020, de 04 de fevereiro de 2020; o Decreto Estadual 4.593-R, de 13 de março de 2020 e o Decreto Municipal 11.353, de 18 de março de 2020, que declararam Emergência em Saúde Pública no Brasil e no Espírito Santo em decorrência do surto do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade da implementação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) aos servidores públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal impostas pelo Decreto Estadual nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 11.787, de 14 de setembro de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.805, de 30 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Decreto Estadual nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020 e nos Decretos Municipais nº 11.787, de 14 de setembro de 2020 e nº 11.805, de 30 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 31 de outubro de 2020, as medidas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 11.787, de 14 de setembro de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.805, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020, que tratam da possibilidade do trabalho remoto, em caráter excepcional e temporário, aos servidores públicos estagiários pertencentes ao grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19), que se enquadrem no grupo de risco, conforme a previsão da Portaria Sesa Nº 050-R/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Art. 2º As medidas estabelecidas no referido decreto e suas hipóteses serão regulamentadas pela autoridade sanitária local.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 16 de outubro de 2020.

Secretaria Municipal de Administração, São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).

ANA ALICE OLIVEIRA SOUSA SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Interina

Decreto nº 11.322/2020